

LEI Nº 1.108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

ALTERA LEI Nº 1.089, DE 22 DE AGOSTO DE 2001, QUE CONCEDE ANISTIA DE MULTA E JUROS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa de 30 de Novembro de 2001 para 20 de Dezembro de 2001, o prazo estabelecido no artigo 1º, artigo 2º e parágrafo único da Lei 1.089, de 22 de Agosto de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Timbé do Sul (SC), 12 de Dezembro de 2001.

VANILDO PEZENTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO

Secretária de Administração e Finanças